DECRETO Nº 107/2020

DATA: 05 de novembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional

Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 54.300,00 (cinqüenta e quatro mil e trezentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE

02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.94.00.00 - 0303 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 18.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB E TRANSPORTE

02 - Departamento de Transporte

26.782.0009.2045 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário

3.1.90.94.00.00 - 0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 31.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.012.2058 - Manutenção do FMAS

3.3.90.48.00.00 - 0000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$ 5.300,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento total\ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB E TRANSPORTE

02 - Departamento de Transporte

26.782.0009.2045 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário

3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo

R\$ 35.300,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.012.2058 - Manutenção do FMAS

3.3.90.32.00.00 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R\$ 19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR Prefeito Municipal